

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao Sr.  
Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa  
Setor de Contabilidade

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa referente ao fornecimento de material de expediente e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, oriundo do processo administrativo nº 290801/2023, que deu origem ao Pregão Eletrônico PE-nº 003/2023.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado sua estimativa de impacto orçamentário.

Valor Total: R\$ 6.698,35 (seis mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

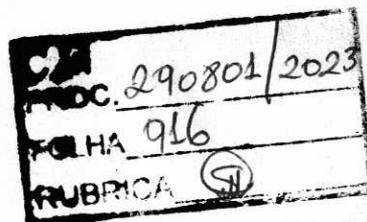
Presidente Sarney - MA, em 30 de Outubro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA



A  
V. Exa.  
Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

**Senhor Presidente,**

Em resposta a solicitação de disponibilidade de rubrica orçamentária a que se refere o processo administrativo de nº. 290801/2023, que deu origem ao Pregão Eletrônico PE-nº 003/2023, o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Presidente Sarney vem diante a V. Exa. se manifestar da forma que segue:

**CERTIFICO:**

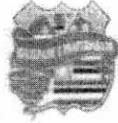
Que revendo a Lei Orçamentária Anual de 2023, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo administrativo acima mencionado. Conforme segue:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
UNIORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo  
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários  
Saldo da Dotação: R\$ 34.941,10 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e dez centavos)

(X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
( ) Valor não reforçado

Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, 01 de Novembro de 2024.

Kelvesson Barbosa P. de Sousa  
CONTADOR  
CRC - 012990/O-0  
CPF: 024.865.534/71  
Pereira de Sousa  
MA-012990/O-0



CM	290201/2023
PROC.	
FOLHA	917
RUBRICA	(D)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
CNPJ: 02.051.645/0001-89  
Avenida Padre Luis Risco, Centro  
CEP: 65.204.000

**PORTARIA Nº 010/2023**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para o cargo em comissão de CONTADOR da Câmara municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, o Sr. KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA, CRC MA 012990/0-0, portador do CPF nº 024.865.533-71.

**ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.**

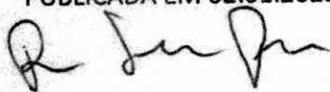
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney em  
02.01.2023.

  
VALMIR DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA EM 02.01.2023





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 290801/2023
FOLHA 918	
RUBRICA	(9)

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é o fornecimento de material de expediente e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo de 0,29%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, 01 de Novembro de 2024.

~~Kelvesson Barbosa P. de Sousa  
CONTADOR  
CRC - 012990/O-0  
CPF - 024.865.533-71~~  
Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa  
Contador  
CRC: MA-012990/O-0



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	296801/2023
PROC.	
FOLHA	919
RUBRICA	SD

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa  
Comercial Goa Ltda.  
CNPJ nº 33.614.584/0001-44.  
Localizada na Rua 03, Pq. Topazio, nº 16, Letra C, Bela Vista, São Luís - MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, para assinatura do termo de contrato visando o fornecimento de material de expediente e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Presidente Sarney - MA, em 06 de Novembro de 2024.

VALMIR DOS SANTOS Assinado de forma digital por  
SOARES:37718029387 VALMIR DOS SANTOS  
SOARES:37718029387  
Dados: 2024.11.06 09:31:48 -03'00'

Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

LEANDRO DA SILVA Assinado de forma digital  
OLIVEIRA:62866234 OLIVEIRA:62866234340  
340 Dados: 2024.11.06  
11:51:52 -03'00'

Comercial Goa Ltda.  
CNPJ nº 33.614.584/0001-44.  
Leandro da Silva Oliveira.  
RG nº 058648522016-0/SESP-MA.  
CPF nº 628.662.343-40.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CM	290801/2023
PROC.	
FOLHA	920
RUBRICA	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL GOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.614.584/0001-44

Certidão n°: 60073438/2024

Expedição: 02/09/2024, às 10:47:01

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL GOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.614.584/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CM	290801/2023
PROC.	
FOLHA	921
RUBRICA	①

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL GOA LTDA**  
CNPJ: **33.614.584/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

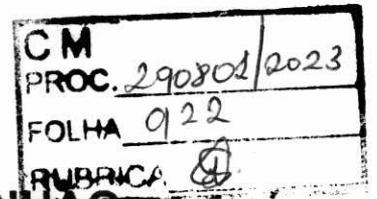
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:22 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **D6FD.DF90.5D38.0243**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 386430/24

**Data da**

27/09/2024 10:57:08

**Inscrição Estadual:** 127015914

**CPF/CNPJ:** 33614584000144

**Razão Social:** COMERCIAL GOA LTDA

**Endereço:** RUA 03 - PQ TOPAZIO, 16 LETRA C CEP: 65073200 - BELA VISTA

**Telefone:** (98)32467962

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912163003079	04/10/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363001218	23/08/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363001219	23/08/2023	PARCELADO

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/12/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/09/2024 10:57:08



CM
PROC. 290801/2023
FOLHA 923
RUBRICA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 083558/24

Data da

09/10/2024 09:53:42

Inscrição Estadual: 127015914

CPF/CNPJ: 33614584000144

Razão Social: COMERCIAL GOA LTDA

Endereço: RUA 03 - PQ TOPAZIO, 16 LETRA C CEP: 65073200 - BELA VISTA

Telefone: (98)32467962

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912163003079	04/10/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 09/10/2024 09:53:42



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009073112024

Validade: 28/11/2024

CERTIFICADO

1020240092165472



CM
PROC. 290804/2023
FOLHA 924
RUBRICA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 33.614.584/0001-44	Inscrição Municipal: 98248430
Razão Social: COMERCIAL GOA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 03 - PQ TOPAZIO	
Número: 16	Complemento: LETRA C
Bairro: BELA VISTA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65073200

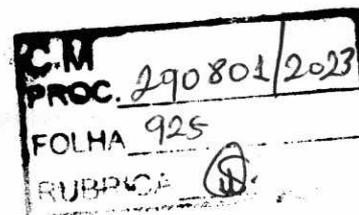
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **31 de julho de 2024 às 10:17**, sob o código de autenticidade nº **1F294F0FBB7076B9A633A0AF1CFD9D0F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.614.584/0001-44  
**Razão Social:** COMERCIAL GOA EIRELI  
**Endereço:** RUA 03 L C PQ TOPAZIO / BELA VISTA / SAO LUIS / MA / 65073-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

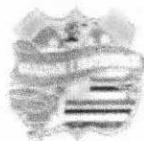
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2024 a 25/11/2024

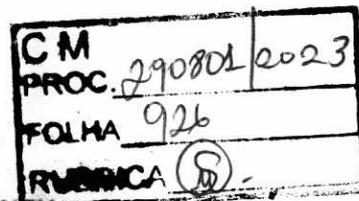
**Certificação Número:** 2024102700525765568680

Informação obtida em 06/11/2024 11:48:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 290801/2023**  
**CONTRATO Nº 020611/2024**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, a seguir denominada contratante, e a empresa Comercial Goa Ltda, situada na Rua 03, Pq. Topazio, nº 16, Letra C, Bela Vista, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, representada neste ato pelo Sr. Leandro da Silva Oliveira, portador(a) do RG nº 058648522016-0/SESP-MA e do CPF nº 628.662.343-40, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 020611/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico PE-nº 003/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 290801/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de material de expediente e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 003/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 6.698,35 (seis mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	BORRACHA PONTEIRA Especificações: macia, branca, não mancha papel, caixa com 50 unidades.	Leonora	caixa	15	16,95	254,25
2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Especificação: corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita na cor azul, macia, sem falhas e sem borrões, caixa com 50 unidades.	Brw	caixa	40	35,65	1.426,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Especificação: corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita macia, sem falhas e sem borrões, caixa com 50 unidades.	Brw	caixa	40	35,65	1.426,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Especificação: corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita na cor vermelha, macia, sem falhas e sem borrões, caixa com 50 unidades.	Brw	caixa	40	35,65	1.426,00
5	REGUA CRISTAL 30CM Especificação: Régua escritório, material plástico, comprimento 30, graduação centímetro. Pacote com 25 unidade.	Waleu	pacote	2	45,40	90,80
6	ACHOCOLATADO Especificação: pacote com 400g.	Apti	pacote	70	4,97	347,90
7	ÁGUA MINERAL 500ML Especificação: sem gás, fardo com 12 unidades.	Mar doce	fardo	100	16,80	1.680,00
8	FLOCÃO DE ARROZ Especificação: embalagem de 500g.	Tia dora	pacote	20	2,37	47,40
Valor Total:		R\$ 6.698,35 (seis mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)				

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico PE-n.º 003/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

LEANDRO  
DA SILVA  
OLIVEIRA:62  
866734340

Assinado de forma digital por LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA:62866234340  
Dados: 2024.11.06

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Risco, s/n – Centro  
Presidente Sarney – MA CEP: 65.204-000 E-mail: [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	290801	2023
PROC.	927	
FOLHA		
CA		

III – Ata de Registro de Preços nº 002/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

4.2. A vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos adquiridos.

5.4. Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5. Os produtos, objeto do Termo de Referência, deverão ser entregues no endereço: Av. Padre Luis Risco, s/n, centro, Presidente Sarney - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

5.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo previsto neste termo, mantido o preço inicialmente contratado;

5.7.3. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.7.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo previsto neste termo, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar produtos de qualidade desiguais para



CM	290801/2023
PROC.	
FOLHA	028
RUBRICA	(S)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar produtos impróprios para o uso.

5.9. A requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar (em) o recebimento dos produtos na forma prevista no Termo de Referência, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.10. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.11. As aquisições/contratações dos itens constantes no Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

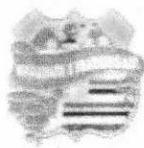
6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos itens diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	290801	2023
PROC.	929	
FOLHA		
RUBRICA		

Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**em que:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

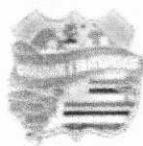
7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7.1. deste Termo.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	290801	2023
PROC.	930	
FOLHA		
NUMERICA		

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo  
PROJATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico PE-nº 003/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 002/2023:

13.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 290801/2023
FOLHA 931
RUBRICA (S)

Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

13.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

13.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

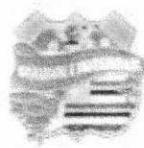
13.2.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.2.18. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade ou garantia de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.2.19. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.2.22. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	290801/2023
PROC.	
FOLHA	932
RUBRICA	(H)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico PE-nº 003/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 002/2023:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o termo de recebimento definitivo;

14.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da **CONTRATADA**;

14.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à **CONTRATADA**, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

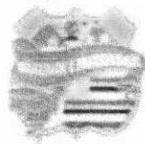
14.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela **CONTRATADA** dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.11. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

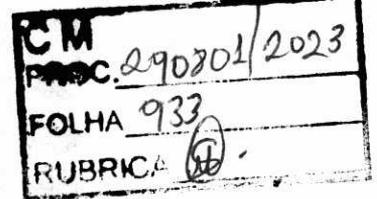
14.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à **CONTRATADA**, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA



15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**15.2.1 Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o edital. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas no Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	290801/2023
PROC.	
FOLHA	934
RUBRICA	(S)

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico PE-nº 003/2023 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste termo, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE-Nº 003/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº. 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da licitante vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

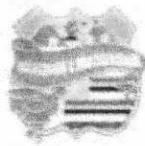
21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM PROC. 29 08 01 / 2023
FOLHA 935
RUBRICA

23.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Sarney - Maranhão, 06 de Novembro de 2024.

VALMIR DOS SANTOS  
SOARES:37718029387

Assinado de forma digital por  
VALMIR DOS SANTOS  
SOARES:37718029387  
Dados: 2024.11.06 09:33:20 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.**

Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara de Presidente Sarney - MA

LEANDRO DA  
SILVA  
OLIVEIRA:6286623  
4340

Contratante  
Assinado de forma digital  
por LEANDRO DA SILVA  
OLIVEIRA:62866234340  
Dados: 2024.11.06  
12:10:27 -03'00'

**Comercial Goa Ltda.**  
CNPJ nº 33.614.584/0001-44.  
Leandro da Silva Oliveira.  
CPF nº 628.662.343-40.  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Joab Dantas de A. CPF nº 032.514.573-02  
LEONARDO DA SILVA CAMPOS CPF nº 606.195.143-45



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	290801	2023
PROC.		
FOLMA	936	
RUBRICA		

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020611/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.**  
**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa Comercial Goa Ltda, situada na Rua 03, Pq. Topazio, nº 16, Letra C, Bela Vista, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44.  
**OBJETO:** Fornecimento de material de expediente e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Pregão Eletrônico nº 003/2023, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.698,35 (seis mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** de 06 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa, **SUB FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa **PROGRAMA:** 0001 – Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Leandro da Silva Oliveira, portador do RG nº 058648522016-0/SESP-MA e do CPF nº 628.662.343-40, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 06 de Novembro de 2024.



CM	290801	2023
PROC.		
FOLHA	037	
RUBRICA		

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
CNPJ: 02.051.645/0001-89  
Avenida Padre Luís Risso, Centro  
CEP: 65.204.000

PORTARIA Nº 025/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

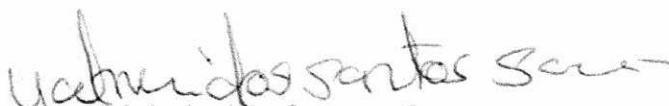
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo/função em comissão de GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, a Sra. SILVIA PATRICIA BUNA CARVALHO, CPF: 613.616.403-59, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MAIO DE 2023.

  
Valmir dos Santos Soares  
PRESIDENTE

PUBLICADA EM 01.05.2023.



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
LEGISLATIVO



PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 231 / 2024 :: QUINTA FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

CM  
PROC. 290801/2023  
FOLHA 938  
PUBRICA

## SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010611/2024 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020611/2024 .....	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012009/2024 .....	2

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010611/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010611/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa Comercial Goa Ltda, situada na Rua 03, Pq. Topazio, nº 16, Letra C, Bela Vista, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Pregão Eletrônico nº 004/2023, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.242,75 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** de 06 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa, **SUB FUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa **PROGRAMA:** 0001 - Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Leandro da Silva Oliveira, portador do RG nº 058648522016-0/SESP-MA e do CPF nº 628.662.343-40, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-

SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 06 de Novembro de 2024.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020611/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020611/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa Comercial Goa Ltda, situada na Rua 03, Pq. Topazio, nº 16, Letra C, Bela Vista, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44. **OBJETO:** Fornecimento de material de expediente e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Pregão Eletrônico nº 003/2023, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.698,35 (seis mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** de 06 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa, **SUB FUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa **PROGRAMA:** 0001 - Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 -

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

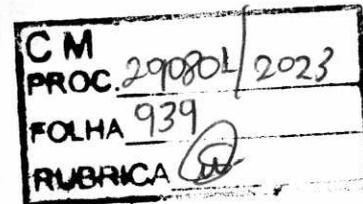
<https://transparencia.cmpresidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9da7f3d8abda71f472804515f527c9f4181e4187

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Leandro da Silva Oliveira, portador do RG nº 058648522016-0/SESP-MA e do CPF nº 628.662.343-40, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 06 de Novembro de 2024.



## **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012009/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012009/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa C F Dias LTDA, situada na Rua Turiaçú, 604, São Braz, Santa Helena-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.187/0001-51, representada pelo Sr. Carlan Flavio Dias, portador do RG nº 452219957/SSP-MA e do CPF nº 658.755.322-20. **OBJETO:** Acréscimo de 23,89% (vinte e três vírgula oitenta e nove por cento) do valor inicial do contrato nº 012009/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2024, visando a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA. **BASE LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea b e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, ficam ratificadas, todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de R\$ 7.087,00 (sete mil e oitenta e sete reais) ao valor do contrato inicialmente firmado de R\$ 29.672,50 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de R\$ 36.759,50 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01** - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101** - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO: 01** - Legislativa, **SUB FUNÇÃO: 031** - Ação Legislativa **PROGRAMA: 0001** - Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE: 2.001** - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** - Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **FONTE DE RECURSOS: 0100000000** - Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 07 de Novembro de 2024.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpresidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9da7f3d8abda71f472804515f527c9f4181e4187

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

